

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO E/OU VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO, CONFORME APLICÁVEL, ENSAIOS DE SEGURANÇA ELÉTRICA, EMISSÃO DE RELATÓRIOS/LAUDOS TÉCNICOS E ETIQUETA DE CALIBRAÇÃO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Equipamento / descritivo técnico	Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade
01	ANTARES – plataforma de fotobiomodulação com LEDs e lasers de diferentes comprimentos de onda e múltiplos aplicadores.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
02	ANTARES – Cluster Grande G2 – LEDs aproximadamente 410, 450 e 630 nm ; área aproximada 80 cm²; cód. 01001020.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
03	ANTARES – Cluster Grande G3 – 45 LEDs: 630, 525, 450, 590 e 850 nm; área aproximada 80 cm²; cód. 01001021.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
04	ANTARES – Cluster Pequeno P1 – LEDs RGB 630/525/450 nm associados a laser 808 nm ; área aproximada 20 cm²; cód. 01001017.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
05	ANTARES – Cluster Pequeno P2 – conjunto com LEDs 630 e 850 nm , aproximadamente 9 emissores; cód. 01001018.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
06	ANTARES – Probe P1 – aplicador LED RGB 450/525/630 nm ; cód. 01001022.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
07	ANTARES – Probe P2 – aplicador LED infravermelho 850 nm ; cód. 01001023.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
08	ANTARES – Probe P3 – aplicador laser 660 nm ; cód. 01001024.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1

Nº	Equipamento / descritivo técnico	Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade
09	ANTARES – Probe P4 – aplicador laser 808 nm; cód. 01001025; operação contínua/pulsada.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
10	ANTARES – Probe P5 – aplicador laser 904 nm, emissão pulsada; cód. 01001026.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
11	APARELHO THORK SHOCK WAVE – equipamento para terapia extracorpórea por ondas de choque radiais, com gerador eletromagnético e aplicador específico.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
12	APLICADOR THORK SAFIRA – aplicador eletromagnético para o THORK; cód. 02071222, utilizado com ponteiros próprias.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
13	ARES CARBOX – equipamento de carboxiterapia associado a corrente High Volt; vazão aproximada de 5–300 mL/min; volume 5–300 mL; bivolt; 40 VA.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
14	BODY SLIMMER – plataforma vibratória corporal; aproximadamente 200 W; 110/220 V; três programas automáticos, modo manual e controle remoto.	PHYSICAL	UN	1
15	DERMOSTEAM – equipamento gerador de vapor e vapor ozonizado para aplicações estéticas; potência máxima próxima de 650 VA conforme geração.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
16	DERMOTONUS SLIM – aparelho de vacuoterapia/endermoterapia/microdermoabrasão; pressão negativa até aproximadamente -550 mmHg; 250 VA.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	2
17	DERMOVAC – equipamento de vacuoterapia/massagem corporal; pressão negativa até aproximadamente -600 mmHg; 110/220 V; consumo informado de 150 VA; Classe I, Tipo B.	BIOSET INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA	UN	2
18	DUALPEX 961 – eletroestimulador de 2 canais; TENS, FES, corrente Russa/Kots, interferencial, VIF e outras modalidades.	QUARK MEDICAL - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	UN	1
19	DUALPEX 961 SPORT / SPORT 992 – eletroestimulador 2 canais para TENS/FES/VIF/Kots/interferencial e protocolos esportivos.	QUARK MEDICAL - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	UN	1
20	DUALPEX PLUS – eletroestimulador associado a biofeedback pressórico; 2 canais; TENS/FES/VIF; alimentação externa 12 Vcc.	QUARK MEDICAL - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	UN	2

Nº	Equipamento / descritivo técnico	Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade
21	ECG-6 / ECG-621071 – eletrocardiógrafo portátil; velocidade de registro 25/50 mm/s; alimentação 110/220 V; aproximadamente 20 VA. “621071” provavelmente identifica série/patrimônio, não modelo.	ECAFIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	UN	1
22	EFFECT – radiofrequência capacitiva/resistiva; frequências aproximadamente 0,6 / 1,2 / 2,4 MHz , potência máxima próxima de 100 W.	HTM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	UN	1
23	ENDOPHASYS NMS 1501 – eletroestimulador multiformas de onda; 4 saídas; frequências portadoras aproximadamente 1 Hz–8 kHz; 150 VA.	KLD BIOSISTEMAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	UN	1
24	ESFIGMOMANÔMETRO / APARELHO DE PRESSÃO – instrumento para medição não invasiva da pressão arterial; tipo, marca e modelo ainda não identificados.	ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	UN	15
25	FESVIF 995 FOUR – eletroestimulador TENS/FES de 4 canais ; até aproximadamente 69 mA/1 kΩ; frequências até 200 Hz; largura de pulso variável.	QUARK MEDICAL - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	UN	1
26	FITPLATE – plataforma vibratória com display LED; versão 220 V; potência do motor aproximadamente 200 W; programas automáticos e controle de velocidade.	KIKOS FITNESS	UN	1
27	HF – aparelho de alta frequência para aplicações fisioterapêuticas/estéticas, com eletrodos de vidro.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	6
28	LASERPULSE THREE PROBE – equipamento de laserterapia com três aplicadores, aproximadamente 660, 830 e 904 nm , conforme geração antiga pesquisada.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	2
29	LINFO JET – aparelho de pressoterapia pneumática sequencial ; 115–220 V, 50/60 Hz; consumo máximo 150 VA; múltiplas câmaras para membros.	DGM ELETRÔNICA LTDA-EPP	UN	1
30	Manovacuômetro MRN020004 – instrumento analógico para medição de pressão inspiratória/expiratória, faixa ±300 cmH₂O .	MURENAS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	UN	9
31	MÁQUINA QUARK PARA BANHO DE PARAFINA – tanque terapêutico para aproximadamente 4 kg de parafina, com termostato; versões 110/220 V; potência máxima próxima de 500 W.	QUARK MEDICAL - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	UN	1
32	MICROESTIM tDCS – SKU 01.003.200 – eletroestimulador para estimulação transcraniana por corrente contínua; aproximadamente 0,1–2 mA; bateria 9 V.	NKL PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP	UN	1
33	MIOSTAB UNIT – unidade pressórica de biofeedback/estabilizador musculoesquelético; bolsa inflável e manômetro analógico, aproximadamente 0–300 mmHg .	MIOTEC EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS LTDA - EPP	UN	1

Nº	Equipamento / descritivo técnico	Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade
34	NEURODYN 10 CANAIS – eletroestimulador multicanal para correntes terapêuticas, com dez canais de saída.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	2
35	NEURODYN ESTHETIC – eletroestimulador estético multiformas de onda; 4 canais de corrente e recursos adicionais, incluindo microcorrentes/alta frequência conforme geração.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
36	NEURODYN EVOLUTION – eletroestimulador para reabilitação uro/coloproctológica; TENS/FES/Aussie associado a biofeedback manométrico.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
37	NEURODYN EVOLUTION – Sapphire – eletroestimulador para reabilitação uro/coloproctológica com correntes terapêuticas e biofeedback pressórico; “Sapphire” como identificação de linha.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	2
38	NEURODYN HIGH VOLT – Diamond Line – geração anterior do eletroestimulador High Volt.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
39	NEURODYN HIGH VOLT – eletroestimulador portátil de corrente pulsada de alta voltagem; 2 canais.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	2
40	NEURODYN II – 4 canais TENS/FES – eletroestimulador neuromuscular com TENS, FES e outras modalidades conforme geração.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
41	NEURODYN II – Neuromuscular – equipamento de eletroestimulação TENS/FES/Russa, associado à família Neurodyn II.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
42	NEURODYN SYSTEM – eletroestimulador multicanal/multicorrentes: Aussie, Russa, TENS, FES, interferencial, High Volt, polarizada, microcorrente etc.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	2
43	NEUROVECTOR – Sapphire Line – eletroestimulador interferencial bipolar/tetrapolar, 2 canais, portadoras aproximadamente 1/2/4/8/10 kHz, até 120 mA.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	3
44	ORTOMED 4060 CPM Unit – equipamento eletromédico de movimento passivo contínuo para joelho/quadril; faixa aproximada -10° a 120°, alimentação 100–230 V.	CARCI IND COM APARELHOS CIRURG. ORTOPEDICOS LTDA	UN	1
45	OXÍMETRO DE PULSO OLED GRAPH – oxímetro portátil de dedo; medição de SpO_2 e frequência cardíaca, display OLED e alimentação por 2 pilhas AAA.	ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	UN	3
46	PERINA BIOFEEDBACK – unidade de biofeedback pressórico/perineometria; faixas aproximadamente 0–12 e 0–48 cmH_2O ; alimentação bivolt; Tipo BF.	QUARK MEDICAL - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	UN	1

Nº	Equipamento / descritivo técnico	Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade
47	PERINA MYOFEEDBACK / 996-2 – equipamento de biofeedback pneumático para avaliação/treino da musculatura do assoalho pélvico.	QUARK MEDICAL - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	UN	1
48	PROSEVEN 977 – ultrassom terapêutico 1 MHz , ERA aproximada 3,8 cm²; modos contínuo/pulsado; duty cycle 10/20/50%; modulação 16/48/100 Hz; 40 VA.	QUARK MEDICAL - MENDES & BARBOSA PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP	UN	1
49	RECOVER – equipamento portátil de laserterapia com emissores integrados aproximadamente 660 e 808 nm .	MM OPTICS LTDA / MMO	UN	3
50	RESmart GII E-20C-H-O – CPAP de pressão fixa com umidificador H60; faixa terapêutica aproximadamente 4–20 cmH₂O ; bivolt.	BMC MEDICAL CO., LTDA	UN	2
51	SH5001 Hydraulic Hand Dynamometer – dinamômetro hidráulico manual para força de apreensão; capacidade aproximadamente 90 kgf / 200 lbf ; empunhadura em cinco posições.	SAEHAN CORPORATION	UN	1
52	SONOPHASY EUS.0503 – equipamento combinado de ultrassom 1/3 MHz e eletroestimulação; ERA aproximada 5 cm²; dois canais elétricos.	KLD BIOSISTEMAS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	UN	1
53	SONOPULSE II – equipamento combinado; ultrassom 1 e 3 MHz , ERA 10 cm², potência aproximada 30 W; 4 canais de corrente + 2 saídas High Volt + ultrassom.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	2
54	SONOPULSE III – ultrassom terapêutico aproximadamente 1,1/3,3 MHz , ERA 8 cm², potência máxima aproximada 24 W, contínuo/pulsado.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	2
55	SP70B – espirômetro digital portátil para FVC, FEV1, FEV1/FVC, PEF e demais parâmetros ventilatórios; volume aproximado 0–10 L e fluxo até 16 L/s.	CONTEC MEDICAL SYSTEMS	UN	1
56	STRIAT ESTHETIC – equipamento de microcorrente galvânica; 1 canal; corrente de aproximadamente 0–990 µA ; temporizador 1–60 min; 40 VA.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1
57	TENS MASTER LINE – eletroestimulador portátil para estimulação elétrica nervosa transcutânea; modelo antigo da linha Master Line.	KW INDÚSTRIA NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA	UN	1
58	THERAPY PLUS – laser terapêutico portátil com 660 nm e 808 nm , incluindo modalidades terapêuticas/ILIB conforme geração.	DMC IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	UN	3
59	THERMOPULSE – equipamento de diatermia por ondas curtas 27,12 MHz , modos contínuo/pulsado; aproximadamente 150 W capacitivo e 80 W indutivo na geração analisada.	IBRAMED INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA	UN	1

Nº	Equipamento / descritivo técnico	Fabricante	Unidade de Medida	Quantidade
60	UNIVERSAL Cuff Pressure Gauge with Hook – ref. 54-07-000 – cufômetro/manômetro analógico; faixa 0–120 cmH₂O , precisão aproximadamente ± 2 cmH ₂ O.	VBM MEDIZINTECHNIK	UN	1
61	VIBRIA – ultrassom terapêutico de alta potência/3D, aproximadamente 3 MHz, 54 W , ERA total aproximada 18 cm ² , associado a correntes terapêuticas.	HTM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRO- ELETRONICOS LTDA	UN	1
				107

Observação: Os descritivos apresentados neste Termo de Referência possuem caráter resumido, com a finalidade de facilitar a identificação dos itens e a leitura do documento. As especificações e características técnicas completas de cada equipamento constam do **Anexo I – Descritivo Técnico dos Equipamentos**, apenso ao processo, o qual integra a presente contratação para todos os fins.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.3. Considerando a natureza pontual do objeto e o reduzido prazo estimado para sua execução, de aproximadamente **5 (cinco) dias**, não será necessária a celebração de Termo de Contrato, sendo a contratação formalizada por **instrumento hábil substitutivo**, como Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 e inciso I da Lei nº 14.133/2021, desde que configurada hipótese legal que autorize sua substituição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP:** 59766774000170-0-000001/2026
- Data da publicação no PNCP:** 31/03/2025
- ID do item no PCA:** 072
- Classe/Grupo:** 099.075. – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
- Identificador da futura contratação:** não informado

Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha
3.3.90.39.17	04.110.0000	4028

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Curso de Fisioterapia tem como objetivo formar profissionais com formação generalista, humanista, crítica e reflexiva, capacitados para atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, de forma integrada às ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia.

3.2. A formação contempla diferentes áreas de atuação profissional, em perspectiva multiprofissional e interdisciplinar, proporcionando aos discentes conhecimentos teóricos e experiências práticas necessárias ao desenvolvimento das competências técnicas e clínicas inerentes ao exercício da Fisioterapia.

3.3. A Clínica Escola de Fisioterapia da UNIFAE constitui importante ambiente de ensino, assistência, pesquisa e extensão, no qual são realizadas aulas práticas, estágios supervisionados, projetos acadêmicos e atendimentos fisioterapêuticos à comunidade local e regional. Nesse ambiente, os alunos, sob supervisão docente, aplicam os conhecimentos adquiridos durante sua formação e utilizam equipamentos e tecnologias específicas para avaliação, diagnóstico funcional, acompanhamento e intervenção fisioterapêutica.

3.4. Para que esses equipamentos possam ser utilizados com segurança e confiabilidade, torna-se necessária a avaliação periódica de suas condições de funcionamento e, conforme as características técnicas de cada equipamento, a realização de **calibração e/ou verificação de desempenho, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes, manuais de operação, normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis.**

3.5. A adequada avaliação dos equipamentos contribui para assegurar que parâmetros como corrente elétrica, pressão, força, frequência, potência, temperatura, tempo, intensidade, energia e demais grandezas relacionadas ao funcionamento dos aparelhos, quando aplicáveis, permaneçam dentro dos limites e tolerâncias tecnicamente aceitáveis, reduzindo o risco de utilização de equipamentos com desempenho inadequado nas atividades acadêmicas e assistenciais.

3.6. A necessidade encontra-se também relacionada ao adequado gerenciamento das tecnologias em saúde utilizadas pela Clínica Escola, considerando os requisitos de rastreabilidade¹, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e desempenho aplicáveis aos equipamentos empregados na assistência fisioterapêutica.

3.7. Nesse contexto, pretende-se contratar empresa especializada para a realização dos serviços de **calibração e/ou verificação de desempenho, conforme aplicável, dos equipamentos relacionados na contratação**, contemplando a emissão da documentação técnica correspondente, incluindo certificados de calibração, relatórios e/ou laudos técnicos, conforme a natureza do serviço realizado, bem como a identificação dos equipamentos mediante etiqueta de controle da intervenção executada.

3.8. A contratação deverá possibilitar, ainda, que durante a avaliação técnica sejam identificadas eventuais não conformidades, desgastes ou defeitos que indiquem a necessidade de substituição de peças, cabos, conectores, adaptadores, acessórios ou demais componentes necessários ao adequado funcionamento do equipamento.

3.9. Nessas situações, caberá à CONTRATADA registrar de forma clara e fundamentada, no respectivo relatório e/ou laudo técnico, a anomalia constatada e identificar, sempre que tecnicamente

¹ Atendimento a Rede Brasileira de Calibração – RBC, sistema coordenado pelo Inmetro que assegura a competência técnica de laboratórios acreditados pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação) sob a norma ISO/IEC 17025 - https://www.inmetro.gov.br/Credenciamento/accred_lab.asp

possível, a peça ou componente cuja substituição seja recomendada, incluindo sua especificação, referência ou código do fabricante e demais informações necessárias à posterior avaliação pela CONTRATANTE.

3.10. Ressalta-se que **o fornecimento e a substituição de peças, componentes ou acessórios não integram o objeto desta contratação**, destinando-se o diagnóstico realizado pela CONTRATADA a subsidiar a Administração quanto à necessidade e às providências futuras para eventual manutenção corretiva ou reposição dos componentes identificados.

3.11. A avaliação técnica pretendida mostra-se especialmente relevante diante da diversidade de equipamentos que compõem a Clínica Escola, abrangendo diferentes fabricantes, modelos, tecnologias e períodos de fabricação, inclusive equipamentos em utilização há vários anos. A identificação antecipada de desvios de desempenho, condições inadequadas de funcionamento ou necessidade de reparos permite à Administração planejar as providências necessárias, evitar a utilização de equipamentos em condições inadequadas e direcionar de forma mais eficiente os recursos destinados à conservação do parque tecnológico.

3.12. A indisponibilidade ou utilização de equipamentos com funcionamento inadequado pode comprometer a realização das atividades práticas, dos estágios supervisionados, dos projetos acadêmicos e dos atendimentos prestados à população, além de representar potencial risco à qualidade dos procedimentos realizados e à segurança de pacientes, alunos e professores.

3.13. A contratação contribui, portanto, para a continuidade e a segurança das atividades desenvolvidas pela Clínica Escola, para a confiabilidade dos equipamentos empregados no ensino e na assistência e para o adequado gerenciamento das tecnologias utilizadas no serviço, em observância às recomendações dos fabricantes, às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e às disposições profissionais pertinentes.

3.14. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação dos serviços de calibração e/ou verificação de desempenho dos equipamentos relacionados, com emissão da respectiva documentação técnica, identificação mediante etiqueta e registro das eventuais necessidades de reparo ou substituição de componentes, como medida destinada a assegurar condições adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades acadêmicas e assistenciais da Clínica Escola de Fisioterapia da UNIFAE.

3.15. A contratação encontra respaldo nas diretrizes educacionais, sanitárias, profissionais e técnicas relacionadas às atividades desenvolvidas pela Clínica Escola de Fisioterapia. A **Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002**², que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Fisioterapia, estabelece os fundamentos para a formação profissional e para o desenvolvimento das competências necessárias à atuação nos diferentes níveis de atenção à saúde. A **RDC ANVISA nº 509, de 27 de maio de 2021**³, estabelece critérios mínimos para o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, visando assegurar sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade, segurança e desempenho ao longo de seu ciclo de utilização.

² https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/res_ces_cne_04_190202.pdf

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-509-de-27-de-maio-de-2021-323002855>

Considera-se, ainda, como referência setorial, a **Resolução COFFITO nº 589, de 10 de maio de 2024⁴**, especialmente quanto à preocupação com as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados na assistência fisioterapêutica, **observada a condição de aplicabilidade estabelecida em seu art. 21**. Complementarmente, deverão ser observadas as **instruções de uso, manuais técnicos, especificações, tolerâncias, periodicidades e recomendações dos respectivos fabricantes**, considerando-se a marca, modelo, versão e geração de cada equipamento, como referências técnicas essenciais para a definição dos procedimentos de calibração, verificação de desempenho e respectivos critérios de aceitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. IMPEDIMENTOS

4.1.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Autarquia, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar, no que couber à natureza do objeto, práticas de sustentabilidade e de redução dos impactos ambientais, em consonância com a legislação aplicável e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União⁵.

4.2.2. A CONTRATADA deverá observar, ainda, as seguintes condições:

- a) Uso racional de energia e água;
- b) Redução de geração de resíduos empregados na calibração, limpeza e identificação;
- c) Segregação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela contratada, como: pilhas, baterias, materiais eletrônicos e demais resíduos eventualmente gerados;
- d) Documentação preferencialmente digital, como certificados, relatórios, laudos, ART e registros fotográficos, **excetuada a etiqueta de calibração ou de verificação**, cuja afixação no respectivo equipamento será obrigatória para fins de identificação, controle e rastreabilidade do serviço realizado, constituindo requisito estabelecido pela CONTRATANTE em consonância com os artigos 15 e 16 da **RDC ANVISA nº 509/2021**, que dispõem sobre a rastreabilidade e a manutenção da documentação relativa ao gerenciamento das tecnologias em saúde.
- e) Não descarte de peças ou componentes pertencentes à UNIFAE sem autorização;
- f) Logística reversa;

⁴ <https://www.coffito.gov.br/nsite/?s=423&paged=2>

⁵ https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf/view

g) Otimização da mobilização/deslocamentos para evitar viagens desnecessárias;

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.3.1. Não se aplica a presente contratação a indicação de marca ou modelo como condição de execução do objeto.

4.3.2. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.3.2.1. Não há vedação à utilização de marcas ou produtos específicos na execução do serviço, desde que atendidas as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, independentemente de o fornecedor ser revendedor ou distribuidor.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a execução imediata do serviço, não se identificando riscos que justifiquem a exigência de garantia contratual.

4.7. VISTORIA

4.7.5. Considerando que a CONTRATANTE disponibilizará aos interessados a relação dos equipamentos objeto da contratação, contendo, conforme disponibilidade e aplicabilidade, sua identificação, quantidade, fabricante/marca, modelo, número patrimonial, número de série, registro ANVISA, características técnicas essenciais e demais informações necessárias à compreensão do objeto, **não será obrigatória a realização de vistoria prévia** para participação no procedimento.

4.7.6. A vistoria será **facultativa**, podendo ser realizada pelo interessado que entender necessária a inspeção presencial dos equipamentos ou das condições existentes na Clínica Escola de Fisioterapia para a adequada elaboração de sua proposta.

4.7.7. O interessado que optar por não realizar a vistoria assumirá a responsabilidade pela avaliação das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE e não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições ordinariamente identificáveis a partir dos documentos da

contratação como fundamento para modificação dos preços ofertados ou descumprimento das obrigações assumidas.

4.7.8. Caso opte pela realização da vistoria, o interessado deverá solicitar previamente seu agendamento junto à CONTRATANTE, de modo a possibilitar o acesso aos equipamentos sem prejuízo das atividades acadêmicas e assistenciais da Clínica Escola.

4.7.9. A realização ou não da vistoria não afastará a obrigação da CONTRATADA de executar integralmente os serviços de acordo com este Termo de Referência, sua proposta, os manuais e recomendações dos respectivos fabricantes e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os serviços serão executados, em regra, **presencialmente nas dependências da Clínica Escola de Fisioterapia da UNIFAE**, mediante prévio agendamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.1.2. A execução do objeto observará as seguintes etapas:

5.1.2.1. Início da execução do objeto: em até 5 (cinco) dias da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.2.1. Identificação e conferência do equipamento, marca, modelo, número de série e número patrimonial;

5.1.2.2.2. Inspeção das condições gerais do equipamento e de seus acessórios indispensáveis à avaliação;

5.1.2.2.3. Realização da **calibração e/ou verificação de desempenho**, mediante utilização de instrumentos, analisadores, simuladores e padrões tecnicamente adequados e com rastreabilidade metrológica;

5.1.2.2.4. Realização dos testes funcionais e dos ensaios de segurança elétrica, quando aplicáveis;

5.1.2.2.5. Registro dos parâmetros avaliados e dos resultados obtidos;

5.1.2.2.6. Identificação de eventuais falhas, irregularidades ou necessidade de substituição de peças, cabos, adaptadores, conectores, acessórios ou componentes, sem que a respectiva substituição integre automaticamente o objeto da contratação;

5.1.2.2.7. Emissão dos certificados de calibração, relatórios e/ou laudos técnicos correspondentes;

5.1.2.2.8. Afixação da respectiva **etiqueta de calibração ou verificação**, conforme a natureza do serviço realizado.

5.1.2.3. Horário da prestação de serviço: A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, às **segundas, quartas e quintas-feiras, das 8h às 16h, de forma contínua**, em razão da maior

disponibilidade de espaço e melhor condição operacional da Clínica Escola de Fisioterapia. Caso haja necessidade de realização dos serviços em outros dias da semana, o atendimento deverá ocorrer em **horário reduzido**, a ser previamente ajustado com a CONTRATANTE, em razão das limitações de espaço decorrentes das atividades acadêmicas e assistenciais desenvolvidas no local.

5.1.2.4. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Período / condição
1. Agendamento e mobilização	Após o recebimento da Ordem de Serviço, contendo a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, mediante definição conjunta da data de atendimento.
2. Execução dos serviços	Em período estimado de 1 a 5 dias , preferencialmente consecutivos, conforme quantidade e condições dos equipamentos.
3. Identificação dos equipamentos	Imediatamente após a conclusão da avaliação de cada equipamento, mediante afixação da etiqueta correspondente, quando aplicável.
4. Entrega da documentação técnica	Após a conclusão dos serviços, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, mediante apresentação dos certificados, relatórios, laudos e demais documentos exigidos.
5. Correção de documentos, se necessária	Após comunicação da CONTRATANTE, sem ônus adicional, quando identificados erros, omissões ou necessidade de complementação da documentação apresentada.

5.1.2.5. O regime de execução utilizado é Empreitada por Preço Global.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão prestados presencialmente nas dependências da **Clínica Escola de Fisioterapia da UNIFAE**, situada à **Rua Napoleão Laureano, nº 407, Jardim Santo André, São João da Boa Vista – SP, CEP 13.874-010**.

5.2.2. A execução dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, às **segundas, quartas e quintas-feiras, das 8h às 16h, de forma contínua**, em razão da maior disponibilidade de espaço e melhor condição operacional da Clínica Escola de Fisioterapia. Caso haja necessidade de realização dos serviços em outros dias da semana, o atendimento deverá ocorrer em **horário reduzido**, a ser previamente ajustado com a CONTRATANTE, em razão das limitações de espaço decorrentes das atividades acadêmicas e assistenciais desenvolvidas no local.

5.3. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todos os materiais de consumo, instrumentos de medição, padrões de referência, analisadores, simuladores, equipamentos auxiliares, ferramentas, acessórios, cabos, adaptadores de

teste, softwares e demais utensílios necessários à adequada realização dos serviços, em quantidade e condições compatíveis com os equipamentos objeto da contratação.

- b) Os instrumentos e padrões utilizados nas medições e calibrações deverão possuir características técnicas, faixas de medição, resolução e exatidão compatíveis com as grandezas avaliadas e, quando aplicável, **calibração vigente e rastreabilidade metrológica comprovada**.
- c) Instrumentos adequados à avaliação de grandezas como corrente elétrica, tensão, frequência, largura de pulso, potência, pressão, vácuo, vazão, força, temperatura, tempo, potência acústica, energia óptica, frequência cardíaca, SpO₂, sinais fisiológicos, vibração e demais parâmetros pertinentes.
- d) Materiais necessários à inspeção, limpeza técnica, testes funcionais, ensaios de segurança elétrica e identificação dos equipamentos, inclusive **etiquetas de calibração ou verificação**, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- e) A relação de instrumentos e materiais necessários não se limita aos exemplos eventualmente indicados neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA, sob responsabilidade técnica, disponibilizar tudo o que for necessário para a execução integral e adequada dos serviços, de acordo com os manuais dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis e metodologia utilizada.
- f) Não se incluem nesta obrigação **peças, componentes, cabos, acessórios ou adaptadores destinados à substituição definitiva em equipamentos da CONTRATANTE**, cuja eventual necessidade deverá apenas ser identificada e registrada no respectivo relatório e/ou laudo técnico, salvo se houver previsão expressa em sentido diverso.

5.4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.1. Para o adequado dimensionamento da proposta, deve-se considerar as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1.1. A empresa vencedora deverá executar todos os serviços de calibração e/ou verificação de desempenho, conforme aplicável e recomendado pelo fabricante, ensaios de segurança elétrica, emissão de relatórios/laudos técnicos, permitindo a rastreabilidade recomendada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA⁶.

5.4.1.2. Disponibilizar pessoal, instrumental, ferramentas e insumos em quantidade de acordo com a realização do trabalho a ser executado.

5.4.1.3. A execução dos serviços deverá ocorrer **sempre sob acompanhamento de servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE**, responsável por acompanhar presencialmente os trabalhos, auxiliar na identificação dos equipamentos e respectivos patrimônios e comunicar ao gestor ou fiscal da contratação eventuais ocorrências ou irregularidades verificadas. Para esse acompanhamento, fica indicada a servidora **Vânia Pereira**, responsável pelo Administrativo da Clínica Escola de Fisioterapia,

⁶ RDC ANVISA 509/2021- <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-ndc-n-509-de-27-de-maio-de-2021-323002855>

e, como auxiliares, a Profa. Vanessa Fonseca Vilas Boas e a Profa. Carolina Pasquini Praxedes Salvi, que poderão atuar na ausência ou impossibilidade da titular.

5.4.1.4. A tensão elétrica disponível na Clínica Escola de Fisioterapia é de **220 V**. Dessa forma, para os equipamentos que **não possuam alimentação bivolt automática**, a CONTRATADA deverá observar previamente a tensão nominal indicada pelo fabricante antes de realizar qualquer conexão à rede elétrica, adotando os meios tecnicamente adequados quando necessários, de modo a evitar danos ao equipamento e riscos à segurança durante a execução dos serviços.

5.4.1.5. Os serviços de calibração deverão ser realizados em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos, assim como, deverão ser realizados de acordo com os manuais do fabricante, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem alterações das características originais e de acordo com normas (técnicas) vigentes e de vigilância.

5.4.1.6. A CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar, durante a execução, os instrumentos de medição, analisadores, simuladores, padrões, acessórios e demais recursos técnicos necessários aos serviços, adequados às respectivas grandezas e faixas de medição. Os instrumentos e padrões utilizados para fins de calibração deverão possuir calibração válida e rastreabilidade metrológica comprovada.

5.4.1.7. Quando os serviços executados caracterizarem atividade profissional de Engenharia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida por profissional habilitado, conforme a legislação do Sistema Confea/Crea, ficando os respectivos custos integralmente incluídos nos preços ofertados.

5.4.1.8. A CONTRATADA deverá possuir licença sanitária ou documento equivalente expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível em razão das atividades por ela exercidas e da regulamentação aplicável.

5.4.1.9. A empresa CONTRATADA deverá fornecer etiqueta “adesiva” e fixar no equipamento que foi realizada a calibração contemplando a data de realização do(s) serviço(s), a data de vigência da respectiva calibração e o número do relatório técnico correspondente ao serviço executado, se aplicável.

5.4.1.10. A etiqueta deverá ser afixada em local visível, sem encobrir ou danificar outras etiquetas, números de série, registros, advertências ou demais identificações originais do fabricante.

5.4.1.11. O serviço deverá ser prestado no respectivo endereço da Clínica Escola de Fisioterapia citada no [item 5.2.1](#). deste termo de referência e nos horários informados no [item 5.1.2.3](#).

5.4.1.12. Não deverão ser realizados serviços sem a emissão de Nota de Empenho.

5.4.1.13. A Nota de Empenho deverá ser enviada preferencialmente via e-mail.

5.4.1.14. Não será admitido o fornecimento sem a presença da Nota Fiscal dos Serviços em conformidade com o CNPJ adjudicado em dispensa de licitação.

5.4.1.15. As despesas com relação a eventuais deslocamentos, alimentação, hospedagem, transporte, combustível, seguro pessoal e demais encargos relacionados ao objeto ficarão por conta da Contratada e não poderão ser cobradas da Contratante.

5.4.1.16. Os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente especializados, qualificados e com experiência, devidamente identificados (portando credencial de identificação, contendo nome completo, foto, razão social e telefone da empresa), uniformizados e equipados com os EPI's adequados para o serviço.

5.4.1.17. Após a realização da calibração, a empresa Contratada deverá realizar testes de funcionamento para garantir que ele seja entregue em perfeitas condições de funcionamento.

5.4.1.18. Todos os equipamentos, utensílios, materiais de limpeza, coleta e outros, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a Contratante exigir suas substituições.

5.4.1.19. A Contratada deverá manter o local da realização do serviço nas mesmas condições de limpeza, organização e conservação em que o encontrou.

5.5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que a CONTRATADA deverá assegurar **garantia mínima de 90 (noventa) dias** sobre os serviços de calibração, verificação de desempenho, ensaios e demais procedimentos técnicos executados, contados a partir do recebimento definitivo dos respectivos serviços pela CONTRATANTE.

5.5.2. Não estarão abrangidas pela garantia situações posteriores à execução que comprovadamente decorram de mau uso, queda, impacto, transporte inadequado, intervenção de terceiros, alteração ou reparo do equipamento, desgaste ou falha superveniente de componentes, condições ambientais inadequadas ou outros eventos não relacionados ao serviço executado pela CONTRATADA, mediante justificativa técnica quando necessária.

5.5.3. O prazo de garantia dos serviços **não se confunde com a periodicidade ou intervalo recomendado para nova calibração ou verificação do equipamento**. A definição da próxima intervenção deverá observar as recomendações do respectivo fabricante, regulamentações aplicáveis, histórico do equipamento, condições de utilização e critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.5.4. A ausência de Termo de Contrato formal não afasta as obrigações de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, as quais integrarão a contratação e o instrumento hábil que a formalizar, inclusive Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviço ou equivalente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Considerando que a contratação será formalizada por instrumento diverso do contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar o cumprimento das

condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita, bem como atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos de fiscalização constantes dos anexos da Portaria 47/2023.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produza os resultados previstos neste Termo de Referência, edital e contrato;
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização dos instrumentos de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução do serviço para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Quantidade de equipamentos efetivamente atendidos e aceitos pela CONTRATANTE, considerados individualmente por número de patrimônio e/ou número de série, observados os respectivos valores unitários contratados.
- b) A correta identificação do equipamento, incluindo fabricante, modelo, número de série e número patrimonial;
- c) Realização da calibração e/ou verificação de desempenho de acordo com as características do equipamento, observando-se os manuais e recomendações dos fabricantes, normas técnicas e demais referências aplicáveis;
- d) Realização dos testes funcionais e dos ensaios de segurança elétrica, quando aplicáveis;
- e) Registro dos parâmetros avaliados e dos resultados obtidos, inclusive dos valores medidos, desvios, tolerâncias e critérios de aceitação, quando pertinentes;
- f) Emissão do respectivo **Certificado de Calibração, Relatório Técnico e/ou Laudo**, conforme a natureza e o resultado da avaliação;
- g) Afixação da **etiqueta de calibração ou verificação** no equipamento considerado apto, contendo as informações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) Identificação e registro, no relatório e/ou laudo, de eventuais falhas, não conformidades ou necessidade de substituição de peças, cabos, adaptadores, conectores, acessórios ou outros componentes;
- i) Entrega da documentação técnica completa, sem erros ou inconsistências, e seu aceite pela fiscalização da contratação.

7.4. O pagamento será efetuado somente em relação aos equipamentos cujos serviços tenham sido **efetivamente executados, documentados e aceitos**, considerando-se os respectivos preços unitários contratados.

7.5. Não serão objeto de pagamento serviços não executados, equipamentos não disponibilizados para avaliação, documentos incompletos ou serviços rejeitados pela fiscalização enquanto não forem devidamente corrigidos.

7.6. Quando, durante a avaliação, for constatada impossibilidade técnica de conclusão da calibração ou verificação de desempenho em razão das condições do próprio equipamento, tais como defeito, dano, necessidade de substituição de peça ou componente, obsolescência ou outra condição não imputável à CONTRATADA, o serviço poderá ser considerado executado para fins de medição, desde que tenham sido realizadas as verificações tecnicamente possíveis e seja apresentado Relatório ou Laudo Técnico fundamentado, identificando a ocorrência, os testes realizados, a causa da impossibilidade e, quando possível, a peça, componente ou intervenção necessária à regularização do equipamento.

7.7. Eventuais correções, repetições de ensaios, substituição de etiquetas ou reemissão de certificados, relatórios e laudos decorrentes de erro ou falha imputável à CONTRATADA deverão ser realizadas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo Fiscal de Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos em contrato, se o caso.

7.4.2. O Gestor de Contrato verificará na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente:

- a) O período respectivo de execução do contrato;
- b) O valor a pagar;
- c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- d) A data da emissão;
- e) Os dados do contratado e da Autarquia;
- f) Os documentos comprobatórios, se o caso.

7.4.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.6. O Gestor de Contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. LIQUIDAÇÃO

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Autarquia.

7.6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.8.1. Não será admitida a antecipação de pagamento, ficando o pagamento condicionado à efetiva execução dos serviços, ao seu recebimento e ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. Sugere-se que, havendo infrações administrativas por parte do contratado durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

8.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

8.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

8.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceite pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

8.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral do contrato.

8.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. Sugere-se que o fornecedor seja selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Considerando o §8º do artigo 73 do Decreto Municipal nº 7.587/2023 e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Considerando que o valor estimado da presente contratação se mantém **inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para a dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, correspondente, para o exercício de 2026, ao valor de aproximadamente **R\$ 16.373,03**, será adotada a possibilidade de **dispensa parcial da documentação de habilitação**, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, observadas a reduzida complexidade administrativa da contratação, sua curta duração e o baixo risco econômico-financeiro envolvido.

9.2.2. Inobstante a dispensa parcial de documentação referida anteriormente, considerando a natureza da área de Saúde dos equipamentos abrangidos pelo objeto da contratação de serviço, em

atendimento aos requisitos legais e regulamentares específicos, o fornecedor contratado deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando experiência no objeto desta contratação.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de, no mínimo, um atestado ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior da empresa ou do profissional na execução de serviços de calibração, verificação de desempenho, ensaios, manutenção ou avaliação técnica de equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos, eletromédicos ou outros equipamentos de características e complexidade tecnológica semelhantes ao objeto.

9.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Apresentado (s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada;
- b) Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emitente;
- c) Nome, cargo e telefone do signatário;
- d) Descrição dos serviços prestados;
- e) Prazo de vigência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação foi inicialmente registrado no Documento de Formalização da Demanda – DFD, podendo ser atualizado após a realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras, devendo ser considerado, para fins de definição do valor estimado da contratação, o montante apurado na referida pesquisa e os respectivos elementos que subsidiaram sua composição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) **Gestão/Unidade:** Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE;
- b) **Fonte de Recursos/Destinação de Recursos (DR):** 04.110.0000;
- c) **Programa de Trabalho:** 2048 – UNIFAE – Manutenção, Melhoria e Ampliação;
- d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os fins de direito, os documentos complementares anexos, que detalham as condições técnicas e operacionais da contratação, sendo eles:

- **Descritivo Técnico dos Equipamentos (Anexo I);**
- **Pesquisa Contratações Públicas últimos 12 meses (Anexo II);**
- **Estimativa Preliminar de Mercado (Anexo III);**
- **Declaração de Vistoria Técnica (Anexo IV);**
- **Declaração Não Realização da Vistoria (Anexo V);**
- **Checklist de Execução - Editável (Anexo VI);**
- **Acompanhamento do Responsável pelo Recebimento do Serviço - Editável – (Anexo VII)**

São João da Boa Vista, na data da assinatura eletrônica.

Termo de Referência elaborado por:

Vanessa Fonseca Vilas Boas
**Coordenadora do Curso de Graduação em Fisioterapia e
Responsável pela Clínica Escola de Fisioterapia**

Termo de Referência aprovado por:

Silas Antônio Juvêncio de Freitas Filho
Pró-Reitor de Graduação

Carlos Eduardo Félix Correia
Pró-Reitor de Administração



Código de validação: KDXS-KF67-SPYQ-UDIO

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA FONSECA VILAS BOAS, lotado em: COORDENAÇÃO FISIOTERAPIA - COF

Assinado eletronicamente por: VANESSA FONSECA VILAS BOAS:036.048.136-11



Data/Hora: 30/09/2026 19:15:10

Motivo: Assinatura de Documento

Localização: São João da Boa Vista - SP

SILAS ANTONIO JUVENCIO DE FREITAS FILHO, lotado em: PROGRAD - PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO - PROGRAD

Assinado eletronicamente por: SILAS ANTONIO JUVENCIO DE FREITAS FILHO:024.019.291-50



Data/Hora: 30/09/2026 14:38:25

Motivo: Não informado

Localização: São João da Boa Vista - SP

CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA, lotado em: PROADM - PRÓ-REITORIA ADMINISTRAÇÃO - PROADM

Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO FELIX CORREIA:079.474.878-39



Data/Hora: 30/09/2026 15:03:34

Motivo: Não informado

Localização: São João da Boa Vista - SP

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

<https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/KDXS-KF67-SPYQ-UDIO>